



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/005

Ituiutaba, 16 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

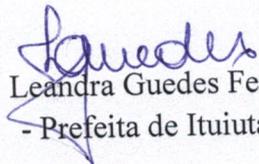
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 004.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 004/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial para acobertar despesas com recursos previstos na Lei Federal 14.399 de 08 de julho de 2022 – PNAB – Política Nacional Aldir Blanc***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 004/2024

Ituiutaba, 16 de janeiro de 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial para acobertar despesas com recursos previstos na Lei Federal 14.399 de 08 de julho de 2022 – PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 201, de 04 de janeiro de 2024.

A presente proposta tem como objetivo viabilizar a destinação dos recursos provenientes da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, no montante de R\$ 740.209,37, para ações de Fomento à Cultura em nosso município. A utilização desses recursos contribuirá significativamente para o desenvolvimento e fortalecimento das atividades culturais locais, promovendo assim o acesso à cultura e o estímulo à produção artística em nossa comunidade.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N.XX, DE XX DE XXXXX DE 2024

Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial para acobertar despesas com recursos previstos na Lei Federal 14.399 de 08 de julho de 2022 – PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.

cm/03/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

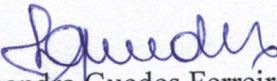
Art. 1º Fica autorizado o poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de até R\$ 740.209,37 (setecentos e quarenta mil, duzentos e nove reais e trinta e sete centavos) oriundos das transferências financeiras dos recursos previstos na Lei Federal 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, para aplicar em ações de Fomento à Cultura.

Parágrafo único. Para executar as despesas derivadas do crédito especial aberto no artigo 1º, desta lei, o poder executivo poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de janeiro de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 201 / 2024

Data de Abertura: 04/01/2024 14:19:24

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Órgão Solicitante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA
Endereço:
Telefone:
C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: ASSUNTO: POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

1

ILMA. SENHORA LEANDRA GUEDES FERREIRA DD. PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando a necessidade de Abertura de Crédito Especial execução da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc cabe a Fundação Cultural de Ituiutaba informar as naturezas de despesas necessárias a execução dos recursos destinados pela lei 14.399/2022 já foram depositados na conta da Fundação Cultural de Ituiutaba, AG. 204-6, 73526-4, CNPJ 21.247.648/00001-37, no valor total de R\$ 740.209,37 (setecentos e quarenta mil, duzentos e nove reais e trinta e sete centavos) - Comprovantes de Depósito, Plano Anual de Aplicação de Recursos, Minutas de Lei e Exposição de Motivos em Anexo.

Solicito o envio das Minutas de Lei e Exposição de Motivos, em havendo interesse do poder executivo, para providências legislativas. Uma vez aprovada a Minuta de Lei encaminhe-se os códigos das naturezas de despesas aqui constantes para abertura de crédito junto à Secretaria de Finanças e Orçamento para proceder a abertura de crédito com a seguinte distribuição:

PNAB – Política Nacional Aldir Blanc

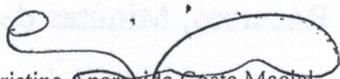
(R\$ 740.209,37)

- Serviços de Consultoria de Instituições SEM fins Lucrativos – **3.3.50.35** – valor: R\$ **5.000,00** (cinco mil reais);
- Fomento a Instituições SEM fins lucrativos – **3.3.50.41** – valor: R\$ **34.543,10** (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos);
- Subvenção Econômica a Instituições COM fins lucrativos – **3.3.60.45** – valor: R\$ **17.271,55** (dezesete mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos);
- Contribuições – **3.3.60.41** – valor: R\$ **1.000,00** (hum mil reais);
- Bolsas de Estudo – **3.3.90.18** – valor: R\$ **17.271,55** (dezesete mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos);
- Auxílio financeiro a Pesquisadores – **3.3.90.20** – valor: R\$ **17.271,55** (dezesete mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos);
- Premiações Culturais – **3.3.90.31** – valor: R\$ **409.582,58** (quatrocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);

À PROGERAL

Em face ao requerimento constante do Processo nº 201/2024 da Fundação Cultural de Ituiutaba, que envia para análise a Minuta de Lei para abertura de crédito especial para acobertar despesas com recursos previstos na Lei Federal nº 14.399 de 08/07/2022-PNAB-Política Nacional Aldir Blanc, antes de dar prosseguimento, encaminho o procedimento à Procuradoria Geral, para proceder a análise jurídica.

Ituiutaba, 08/01/2024.

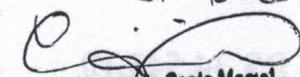


Cristina Aparecida Costa Maciel
Chefe de Seção de Expediente e Registro

12/01/24
Márcia

SEGUIR EM ANEXO

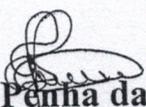
15/01/2024



Cristina Aparecida Costa Maciel
Matrícula 3515

- Contratação Direta de Instituições COM fins Lucrativos – **3.3.90.39** – valor: R\$ **12.010,42** (trinta e sete mil, dez reais e quarenta e dois centavos);
- Auxílio a Pessoa Física – **3.3.90.48** – valor: R\$ **4.000,00** (quatro mil reais);
- Aquisição de Materiais de Distribuição Gratuita – **3.3.96.32** – valor: R\$ **34.543,10** (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos);
- Contratação Direta de Instituições SEM fins Lucrativos – **4.4.50.39** – valor: R\$ **10.000,00** (dez mil reais);
- Serviços de Consultoria de Instituições COM fins Lucrativos – **4.4.90.35** – valor: R\$ **5.000,00** (cinco mil reais);
- Obras e Instalações – **4.4.90.51** – valor: R\$ **115.143,68** (cento e quinze mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos);
- Equipamento e Material Permanente – **4.4.90.52** – valor: R\$ **57.571,84** (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos);

Prefeitura de Ituiutaba/MG, em 4 de janeiro de 2024.


Andreia Penha da Silva
Fundação Cultural de Ituiutaba

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ODEEMES BRAZ DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG

Submeto à apreciação de V. Exa Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual, Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei nº. 14.399 de 8 de julho de 2022 amplamente conhecida como PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.

A Lei nº. 14.399/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações de Fomento destinadas ao setor cultural com vistas ao cumprimento do artigo 216-A da Constituição Federal.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 14.399 de 8 de julho de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei 14.399/2022, a União destinou ao Município de Ituiutaba o valor de 740.209,37 (setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e nove reais e trinta e sete centavos), valor este que deve ser adicionado à Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 42, §1º, inciso II da Lei Federa nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista à relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária para execução de recursos em ano eleitoral, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.



Prefeitura de Ituiutaba, em 4 de janeiro de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MINUTA LEI N. _____, DE _____ DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial para acobertar despesas com recursos previstos na Lei Federal 14.399 de 08 de julho de 2022 – PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de até R\$ 740.209,37 (setecentos e quarenta mil, duzentos e nove reais e trinta e sete centavos) oriundos das transferências financeiras dos recursos previstos na Lei Federal 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, para aplicar em ações de Fomento à Cultura.

Art. 2º. Para executar as despesas derivadas do crédito especial aberto no artigo 1º, desta lei, o poder executivo poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 4 de janeiro de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Extrato de Conta Corrente

G3310409273763371
04/01/2024 10:17:36

Cliente - Conta atual

Agência 204-6
Conta corrente 73526-4FUNDACAO CULTURAL DE ITUI
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
16/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
27/12/2023		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.311.297.000.011	740.209,37 C	
				379308610001-89 FNC - SEFIC			
27/12/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	740.209,37 D	0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC597431 ANDREIA PENHA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: FUNDACAO CULTURAL DE ITUIUTABA, CNPJ n.º 21.247.648/0001-37, INSTITUICOES FILOSOFICAS E CULTURAIS, sediada à RUA VINTE E QUATRO , 1332, CEP 38.300-078, telefone(s) (34) 3261-3035.

Dirigente(s)

Nome	CPF
GILSON APARECIDO DOS SANTOS	554.839.686-20

Dados da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 73.526-4, Poupança Ouro n.º 510.073.526-7 e Poupança Pouplex n.º 960.073.526-9 abertas em 16/11/2023.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.





**Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex
Pessoa Jurídica**

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**



considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

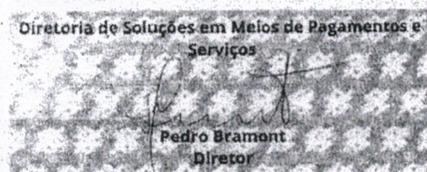
* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

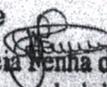
Local e data

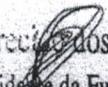
ITUIUTABA (MG), 01/12/2023

Contratado



Proponente/Contratante


Andrea Menha da Silva
Diretora Administrativa
Financeira


Gilson Aparecido dos Santos
Diretor Presidente da Fundação
Cultural de Ituiutaba

Razão Social: FUNDACAO CULTURAL DE ITUIUTABA

CNPJ: 21.247.648/0001-37



Ao Banco do Brasil S.A.

Nome FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA		
CNPJ 21.247.648/0001-37	Agência 204-6 ITUIUTABA	
Conta 73526-4	Cidade ITUIUTABA	UF MG

Pelo presente instrumento, manifesto ser do meu interesse:

- NÃO ADERIR, ou CANCELAR, um pacote de serviços, estando sujeito à cobrança de tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgadas pelo BANCO.
- ADERIR ao Pacote de Serviços abaixo, cujos serviços nele incluídos (franquias) teve prévia ciência por meio da Tabela de Tarifas do BANCO e autorizar o débito mensal da tarifa relativa ao pacote contratado também divulgada na Tabela de Tarifas:
- Modalidade: GOVERNO
Dia para débito: 5

DECLARO(AMOS) estar ciente(s) e de acordo que:

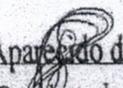
- Os valores ou as franquias do Pacote de Serviços estabelecidos na Tabela de Tarifas poderão sofrer alterações, a serem divulgadas pelo BANCO por meio de suas agências, terminais de autoatendimento, ou na internet (www.bb.com.br), com a antecedência mínima de 30(trinta dias) para entrada em vigor.
- As transações que excederem as franquias previstas na modalidade de Pacote de Serviços cadastrada serão cobradas como tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgada pelo BANCO.
- Ter conhecimento de que a nova modalidade de Pacote de Serviços e suas regras entrarão em vigor no 1º(primeiro) dia útil do mês seguinte ao da presente adesão, ocasião em que será CANCELADO qualquer outro Pacote vinculado à conta-corrente acima informada.
- Caso haja mudança no tipo de Conta-Corrente, a modalidade do Pacote de Serviços, se incompatível com o novo tipo de Conta-Corrente, poderá ser CANCELADA, ficando o CLIENTE sem PACOTE DE SERVIÇOS enquanto não optar por nova modalidade compatível com o novo tipo de Conta-Corrente.
- Para efetuar o CANCELAMENTO do Pacote de Serviços, o cliente deverá efetuar novo procedimento de adesão e optar por NÃO ADERIR a um pacote de serviços ou aderir à outra modalidade de pacote mediante solicitação à sua agência de relacionamento, terminais de autoatendimento ou do acesso a sua Conta-Corrente através da Internet.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO NA CONTA

Autorizo, POR PRAZO INDETERMINADO, o débito mensal da tarifa relativa ao Pacote de serviços modalidade GOVERNO, em conformidade com o valor divulgado por meio da Tabela do Pacote de Serviços do Banco. Dia para Débito: 5.

Local e data
ITUIUTABA (MG), 01 Dezembro de 2023


Andreia Pereira da Silva
Diretora Administrativa
Financeira


Gilson Aparecido dos Santos
Diretor Presidente da Fundação
Cultural de Ituiutaba

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA
CNPJ: 21.247.648/0001-37



Plano de Anual de Aplicação de Recursos - PAAR

PNAB – Política Nacional Aldir Blanc

INTRODUÇÃO

Neste Plano de Ação elencamos as medidas e diretrizes adotadas pelo Fundação Cultural de Ituiutaba - FCI para a execução dos recursos recebidos pela Política Nacional Aldir Blanc, lei 14.399, de 8 de julho de 2022, no Município de Ituiutaba, definindo a forma de aplicação da verba recebida em concordância com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Ituiutaba.

O Município enviou para a aprovação na plataforma Transferegov as seguintes diretrizes gerais e respectivos valores para as ações previamente cadastrados:

PNAB - Política Nacional Aldir Blanc – Plano de Ação Básico	Valor Unitário (RS)
<p>CUSTO OPERACIONAL (5%) Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.</p>	37.010,42
<p>FOMENTO CULTURAL <i>Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei 14.399/2022.</i></p>	172.715,50
<p>OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS <i>Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.</i></p>	172.715,52
<p>SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS <i>Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII e art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.</i></p>	172.715,53

Aguedes

[Handwritten signatures]

IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA Fomentar as redes de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva.	185.052,40
TOTAIS	740.209,37

O Financiamento da Política Nacional Aldir Blanc são destinados a ações não reembolsáveis. Essas ações podem ser executadas diretamente pelo Município ou mediante transferência de recursos para outras instituições municipais e organizações da sociedade civil. Na LOA 2024, constam disponíveis R\$ 740.209,37 (setecentos e quarenta mil, duzentos e nove reais e trinta e sete centavos), sendo originalmente R\$ 345.431,04 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos) em capital e R\$ 394.778,33 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) em custeio. A natureza entre corrente e capital pode ser alterada conforme as necessidades de aplicação.

Existem outros R\$ 37.010,42 (trinta e sete mil, dez reais e quarenta e dois centavos), que compõem a verba destinados para custeio que serão utilizadas para custeio contabilizadas na destinação de custeio para despesas de administração da PNAB. A Lei 14.399/2022, destinou 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos totais para **IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA**, para custear ações voltadas para Pontos e Pontões de Cultura no valor de R\$ 185.052,40 (cento e oitenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos), de responsabilidade dos signatários do termo de compromisso Cultural e Prêmios, e de Administração da Unidade recebedora, em custeio. Esses recursos são destinados a gastos administrativos, tais como viagens de monitoramento de projetos, aquisição de materiais de expediente e equipamentos, pagamento de serviços de manutenção e outros itens de custeio ou capital.

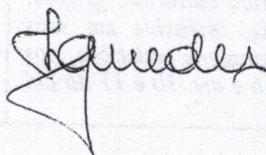
1. A LEI ALDIR BLANC

A Política Nacional Aldir Blanc prevê o repasses de recursos para Estados e Municípios visando o atendimento ao setor cultural, por cinco anos (2023, 2024, 2025, 2026 e 2027), de acordo com o art 6º da Lei Federal 14399/2023 e art 3º do Decreto Federal 11740/2023. O texto integral da Lei aprovada pelo Poder Executivo, seu decreto de regulamentação 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MINC Nº. 80, de 27 de outubro de 2023, prevê recursos para atendimento por meio dos três eixos I, II, III e IV, abaixo, e obrigatoriedade de implementar a Política Nacional Cultura Viva, nos termos do inciso II da portaria MINC Nº 80/2023 dispensando, para tal, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total repassado:

I – **FOMENTO** e subvenção cultural entendidos no contexto do art 5º previstas nos incisos de I, III, IV e VII;

II – **OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS** previstas no art 5º nos incisos de I, III, IV e VII;

III – **SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS** e espaços artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, orquestras, corpos artísticos estáveis nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022;



IV – IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA, nos termos do art 17 da Portaria MINC 80, de 27 de outubro de 2023, § 2º. E demais dispositivos e regulamentos da Lei 13.018/2014.

Ao Município de Ituiutaba, Foi destinado o montante de R\$ 740.209,37 (setecentos e quarenta mil, duzentos e nove reais e trinta e sete centavos), transferido pela União à Prefeitura Municipal em conta-corrente específica do Banco do Brasil, para ser operacionalizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo com a colaboração do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB de Ituiutaba, que fará as deliberações sobre as prioridades, metas e estratégias para que a aplicação dos recursos sejam definidas de forma participativa, com transparência e controle social. Para cada EIXO (I, II, III e IV) destinamos valores, respectivamente, de R\$ 172.715,50 (cento e setenta e dois mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos), R\$ 172.715,52 (cento e setenta e dois mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), R\$ 172.715,53 (cento e setenta e dois mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos) e R\$ 185.052,40 (cento e oitenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos) entendidos como prioritárias para o desenvolvimento das políticas culturais do município, totalizando investimentos no montante de R\$ 703.198,95 (setecentos e três mil, cento e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos centavos).

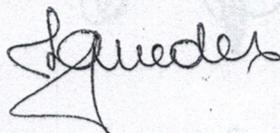
Do montante enviado ao município foi reservado recebeu ~5% (cinco por cento) para **CUSTO OPERACIONAL** no valor de R\$ 37.010,42 (trinta e sete mil, dez reais e quarenta e dois centavos) e R\$ 185.052,40 (cento e cinquenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos), ~25% (vinte e cinco por cento) do montante destinado ao município de Ituiutaba deve ser destinado a **IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA**.

2. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

A Fundação Cultural de Ituiutaba - FCI em conjunto com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, criado através do decreto municipal formalizará medidas e normas para distribuição do repasse recebido, da seguinte forma.

2.1. Consultas Formais aos órgãos da Gestão Pública:

- **Setor Jurídico:** consultas sobre a necessidade de ajustes legais para aplicação da lei e planejamento de procedimentos licitatórios no âmbito local. Planejamento e elaboração de editais para aplicação dos recursos do item III da PNAB que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ituiutaba.
- **Pastas de Planejamento Financeiro e Orçamentário:** Discussão da necessidade de ajustes orçamentários e formas de contratação, de pagamentos e prestação de contas dos recursos previstos na Lei.
- **Setor de Informática:** Preparação dos sistemas de informações e controle de dados para gestão e prestação de contas, e divulgação das atividades previstas na lei.







2.2. Consultas Públicas e Oitivas:

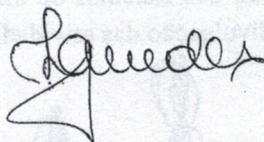
- Após as adequações orçamentárias respeitados os arts 11 e 12 da Portaria MINC 80/2023 os editais e planos de ação deverão ser submetidos à análise e observações dos agentes culturais e interessados, em consulta e escuta pública (Oitivas), para adequações que se façam necessárias antes das publicações dos editais;
- Pareceristas devem ser contratados seguindo as normas da administração pública através de editais de chamamentos públicos a todos os interessados, técnicos habilitados em participar da escolha dos projetos ou premiados;
- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E TURISMO realizará todos os procedimentos para a execução deste item para beneficiar trabalhadores e trabalhadoras da cultura (artistas, agentes culturais, artesãos e demais trabalhadores da cadeia produtiva cultural). Compreende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura a pessoa que participa da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 9º da Lei 14399/2022, incluídos artistas, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte além dos espaços, ambientes culturais organizações, empresas e instituições descritas no art. 10 da referida lei.

2.3. Planejamento Participativo

- Planejamento participativo realizado com os representantes das Organizações e Instituições Culturais existentes no município de Ituiutaba e definidas as aplicações dos recursos, ações de fomento, que deverão ser executadas por meio de editais, editais de chamamentos públicos, prêmios, aquisições de bens e serviços destinados ao setor cultural, destinações à manutenção de agentes, de espaços culturais, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades da economia criativa e solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, realizações de atividades artísticas e culturais, de aquisições de obras de artes e construções de equipamentos culturais e reformas de bens do patrimônio, além de outras.

2.4. FOMENTO CULTURAL

- Serão destinados o valor de R\$ 172.715,50 (cento e setenta e dois mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos) para Ações de fomento, assim definidas:
 - a – Editais de Chamamento Público – destinados a premiar com o valor de até R\$ 17.271,55 (vinte mil reais) para produções artísticas voltadas para as seguintes áreas: Artes Visuais, Dança, Música, e Artes Integradas, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;
 - b – Realização de exposições e organização para desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária nas áreas de: Artesanato e Ornamentação.

2.5. OBRAS E AQUISIÇÕES CULTURAIS

- Serão destinados o valor de R\$ 172.715,52 (cento e setenta e dois mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) para obras de melhorias nos equipamentos culturais do município.

2.6. SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS

- Serão destinados anualmente o valor de até R\$ 13.285,81 (treze mil duzentos e cinco reais e oitenta e um centavos, em repasses mensais de R\$ 1.107,15 para atividade-meio ou atividade-fim de espaços e organizações sociais descritas nos art. 5º e art. 7º da lei 14399/2022.

2.7. POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA

- O município de Ituiutaba possui um Ponto de Cultura, R\$ 185.052,40 será repassado de acordo com que estabelece a lei 13018, de 22 de julho de 2014, sobre como *IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA*, serão destinados o valor de até R\$ 45.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para as Ações de Implementação, assim definidas:

a – Editais de Chamamento Público – destinados a celebração de TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL com compromisso de os aprovados mesmo que não tenham inscrições como Pontos ou Pontões de Cultura seguindo os procedimentos descritos nos art. 16 e 17 da instrução normativa MINC 80, de 27 de outubro de 2023, sejam cadastrados como pontos ou pontões de cultura;

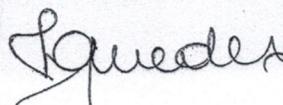
b – Editais de Chamamento Público – destinados a premiações e concessões de bolsa de acordo com art. 18 da IN MINC 80, de 27 de outubro de 2023;

3. EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

A Fundação Cultural de Ituiutaba - FCI em conjunto com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB e apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças de Ituiutaba, executarão todas as atividades de desembolso, pagamento e transferências bancárias para os fins necessários de cumprimento da Lei.

As definições de metas e estratégias de ação ficaram assim definidas:

- **Para Subsídios:** O subsídio mensal previsto art. 5º, inciso XIII e art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022 serão destinados a 13 (treze) Agremiações de Congado as quais desenvolvem diversos tipos de manifestações culturais no Município de Ituiutaba, ficando definido o valor de R\$ 1.107,15 (hum mil, cento e sete reais e quinze centavos) mensais, a serem transferidos, obrigatoriamente, em conta-corrente de titularidade de cada uma dessas instituições.
- **Para Fomento:** As ações de fomento serão executadas por meio de Editais de Chamamento Público, onde ficou destinado o montante de R\$ 17.271,55 (dezessete mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) que serão utilizados para premiar produções artísticas, voltadas para as seguintes áreas: Artes Visuais, Dança,



Música, e Artes Integradas, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Também será destinado para ser realizado exposição atividades de economia criativa e de economia solidária nas áreas de: Artesanato e Ornamentação, onde a Fundação Cultural de Ituiutaba coordenará as etapas de organização e apresentação dos beneficiários.

4. JUSTIFICATIVA

A PNAB – Política Nacional Aldir Blanc prevê o repasses de recursos para Estados e Municípios visando o atendimento ao setor cultural, por cinco anos 2023-2027. A PNAB destina ao Município de Ituiutaba, o montante de R\$ 740.209,37 (setecentos e quarenta mil, duzentos e nove reais e trinta e sete centavos), recurso que será operacionalizado pela Fundação Cultural de Ituiutaba - FCI e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo em conjunto com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, que fará as deliberações sobre as prioridades, metas e estratégias para que as aplicações dos recursos sejam deliberadas de forma participativa, com transparência e controle social.

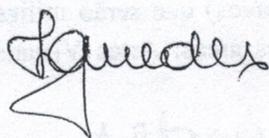
A Fundação Cultural de Ituiutaba - FCI, executará todas as atividades necessárias para garantir o entendimento da Lei e sua operacionalização, no tocante a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo promovendo estratégia de divulgação e execução e articulação junto as demais secretarias garantindo a efetividade das ações e metas.

Além do apoio financeiro, a Lei federal 14.399/2022, conhecida como PNAB, tem como objetivo central garantir o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil, princípio basilar impresso no art. 1º da referida Lei. Coletivos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e associações que atuam no setor cultural estão igualmente prestigiadas na PNAB o que possibilitará um maior abrangência nas áreas do setor cultural do Município de Ituiutaba.

5. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS:

Estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, por meio de apoio e de fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais; democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais; garantir o financiamento para ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; estabelecer diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura.

Desenvolver ações de Fomento por meio de Editais de Chamamento Público para premiar produções artísticas voltadas para as seguintes áreas: Artes Visuais, Dança,







Música, e Artes Integradas, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Adquirir obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realizar obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos.

Subsidiar atividades-meio ou atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas; fomentar as redes de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva.

6. METAS

- Realizar pagamento de subsídio para manutenção de 13 (treze) Agremiações Culturais de Congadeiros que desenvolvam manifestações culturais no Município de Ituiutaba, devidamente credenciadas e que tiveram as suas atividades contínuas nos últimos 2 (dois) anos no valor de R\$ 13.285,81 (treze mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) mensais por 12 (doze) meses, totalizando R\$ 1.107,15 (hum mil cento e sete reais e quinze centavos).
- Desenvolver ações de Fomento para premiar produções artísticas culturais voltadas para as seguintes áreas: Artes Visuais, Dança, Música, Artes Integradas, Artesanato, Audiovisual, Ornamentação, Culinária, Capoeira e Banda/Coral que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e também atividades de economia criativa e de economia solidária nas áreas de: com o valor de até R\$ 17.271,55 (dezesete mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) cada, totalizando um montante de R\$ 172.715,50 (cento e setenta e dois mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

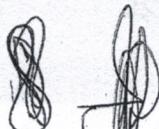
7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE):

Formas de Execução

Financiamento não reembolsável é concedido a instituições científicas e culturais nacionais, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para a execução de projetos de desenvolvimento cultural de infraestrutura para equipamento de cultura, bem como de capacitação de recursos humanos. Os projetos podem ser realizados por instituições isoladamente, em grupos, ou em coletivos. Na modalidade de Subvenção, são elegíveis ao financiamento não reembolsável empresas brasileiras, privadas ou públicas, de qualquer porte, individualmente ou em associação, para a execução de projetos culturais oportunidades de mercado. Os mecanismos e critérios para avaliação, habilitação e seleção dos projetos são definidos pelo Ministério da Cultura, segundo diretrizes e temas estratégicos definidos nas instâncias de deliberação relacionadas à origem dos recursos e tendo como parâmetros da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc do Governo Federal, Lei 14.399/2022.

Os projetos são selecionados por meio de edital de chamamento público. Encomendas específicas poderão ser utilizadas para a solução de problemas críticos, nos quais sejam identificadas a existência de competência específica e a singularidade da instituição



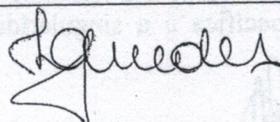


executora. As ações operadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Econômico e Turismo com recursos oriundos de Ministério da Cultura - MINC seguem as diretrizes e demandas estabelecidas nos respectivos instrumentos de cooperação ou execução para cada caso e pelas definições, metas, ações, diretrizes e coordenação da Fundação Cultural de Ituiutaba.

META I	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	INÍCIO	FIM
AÇÕES DE FOMENTO	Desenvolver ações de Fomento para premiar produções artísticas culturais voltadas para as seguintes áreas: Artes Visuais, Dança, Música, Artes Integradas, Artesanato, Audiovisual, Ornamentação, Culinária, Capoeira e Banda/Coral que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.	Prêmio	10	12/2023	12/2024

A concessão de Fomento, fundamentada pela Lei no. 14.399, de 08/07/2022, Decreto no. 11.740, de 18/10/2023 e Decreto 11.453, de 23/03/2023 é operada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo por meio de editais chamamento público. Os temas para habilitação dos projetos são definidos conjuntamente pelo Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Fundação Cultural de Ituiutaba e Ministério da Cultura.

META II	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	INÍCIO	FIM
AÇÃO DE REFORMA	Realizar contratação, estudos, plantas arquitetônicos e de engenharia para restauro do prédio da Prefeitura, Musai e Ponte Raul Soares.	Repasse	03	12/2023	12/2024
AÇÕES DE COMPRAS e AQUISIÇÕES DE OBRAS DE ARTE	Adquirir obras de Artes Visuais, Equipamentos Dança, Instrumentos Musicais, e Acervo de Artes Integradas, equipamento internet ou servidores para controlar conteúdo proprietário da FCI em plataformas	Contratação	Vários	12/2023	12/2024





digitais.				
-----------	--	--	--	--

As autorizações de reforma em equipamento público segue as regras de das contratações da administração pública, fundamentada pelas Leis nºs. 8.666, de 21/06/1993 ou 14133, de 01/04/2021, suas regulamentações é operada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. As autorizações são dadas Fundação Cultural de Ituiutaba.

META III	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	INÍCIO	FIM
SUBSÍDIO MENSAL	Realizar pagamento de subsídio para manutenção de 13 (treze) Agremiações Folclóricas culturais que desenvolvam manifestações culturais no Município de Ituiutaba, devidamente credenciadas.	repasse	13	12/2023	12/2024

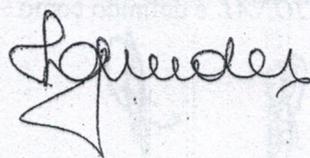
As subvenções são fundamentadas pelas Leis nºs. 13.018, de 22/08/2014 ou 13.019, de 01/04/2021, suas regulamentações é operada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. As autorizações são dadas Fundação Cultural de Ituiutaba.

META IV	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	INÍCIO	FIM
CULTURA VIVA	Realizar pagamento de subsídio para manutenção de 04 (quatro) Agremiações, Associações e Institutos de Dança, Tradições Culturais, Teatro que desenvolvam manifestações culturais no Município de Ituiutaba, devidamente credenciadas ou que se credenciem como pontos de cultura.	repasse	04	12/2023	12/2024

Os Pontos e Pontões de Cultura e demais proponentes da Cultura cobertos pela Lei nº. 13.018, de 22/08/2014, suas regulamentações que assinem termo de compromisso cultural ao serem selecionadas através das regras dos editais de chamamento público proposta pelo MINC terão credenciamento automático para atuarem como Pontos de Cultura ou Pontões de Cultura.

8. PLANO DE APLICAÇÃO:

Na modalidade de financiamento não reembolsável, prevê a seguinte aplicação:




- a) Destinação no valor de até R\$ **703.198,95** (setecentos e três mil, cento e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) para apoio a projetos para ações explicitadas nas METAS I, II, III, IV, conforme as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc suas regulamentações e normativas, mediante aprovação prévia do Gestor de Cultura e da Prefeita Municipal, que delimitaram as prioridades das políticas municipais de cultura.
- b) Utilização, na medida da necessidade, dos recursos no valor de até R\$ **37.010,42** (trinta e sete mil, dez reais e quarenta e dois centavos) destinados à administração da unidade, para manutenção e apoio às atividades para custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022. Os valores do orçamento estão sujeitos ao remanejamento de recursos, por isso os aportes efetivos podem ser inferiores ou superiores aos montantes das destinações ora aprovadas permanecendo inalterado os valores finais no montante total de R\$ **740.209,37** (setecentos e quarenta mil, duzentos e nove reais e trinta e sete centavos). Os projetos, em execução, aprovados em 2023 continuam suas atividades conforme os planos de trabalho dos respectivos instrumentos de repasse, devendo a Municipalidade realizar o seu acompanhamento e analisar as prestações de contas na ocasião de seu encerramento. A lista dos projetos consta no Relatório de Execução – 2023 e 2024, com os períodos de vigência. Todos os repasses empenhados com recursos do orçamento.

NATUREZA DA DESPESA		UND.	QUANT.	VALORES	
META	ESPECIFICAÇÃO			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	FOMENTO CULTURAL	Repasse	10	17.271,55	172.715,50
II	OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS	Contratação	03	57.571,84	172.715,52
III	SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS	Prêmio	13	13.285,81	172.715,53
IV	IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA	Repasse	04	46.263,10	185.052,40
					703.198,95

As formas de repasse ao Município de Ituiutaba da PNAB percentuais destinados a implementações e custeio estão definidas Lei nº. 14.399, de 08/07/2022, IN MINC 80, de 27/10/2023, suas regulamentações. Os percentuais para **CUSTO OPERACIONAL** é definido como ~5% (cinco por

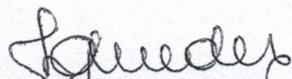
Quedes

cento) do valor R\$ 740.209,37 (setecentos e quarenta mil, duzentos e nove reais e trinta e sete centavos) no montante de ~R\$ 37.010,42 (trinta e sete mil e dez reais e quarenta e dois centavos), assim como para a **POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA** destinou-se 25% (vinte e cinco por cento) do valor R\$ 740.209,37 (setecentos e quarenta mil, duzentos e nove reais e trinta e sete centavos) no montante de R\$ 185.052,40 (cento e oitenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

A política de distribuição de recursos segue a vocação natural dos aportes e destinações usuais para as atividades culturais constantes no cotidiano dos municípios, tradições folclóricas e produções artísticas e culturais locais. Com exceção da implementação de Pontos e Pontões de Cultura das destinações da **POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA** que nos parece fundamentais para desenvolver a economia criativa no município.

NATUREZA DA DESPESA	UND.	QUANT.	VALORES	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO OPERACIONAL (5%)	Editais de Chamamento Público	vários		37.010,42

Ituiutaba – MG, 28 de novembro de 2023


LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita Municipal de Ituiutaba


JÉSSICA DAIANA FARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDET


GÍLSON APARECIDOS DOS SANTOS

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Ituiutaba - FCI



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 027/ 2024

Processo Administrativo nº 201/2024

REQUERENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

1. RELATÓRIO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL – DISPÕE
SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL – LEI ALDIR BLANC -
POSSIBILIDADE

I – DO RELATÓRIO

O Município de Ituiutaba/MG, por intermédio da Sra. Prefeita Municipal, chefe Poder Executivo, requereu parecer jurídico a respeito da legalidade de projeto de Lei, com a finalidade de autorizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente para a realização de despesas com o repasse de recursos financeiros provenientes da Lei Aldir Blanc.

A matéria comporta o seguinte parecer.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da análise jurídica do projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme minuta anexo.

O Projeto de Lei em questão será analisado do ponto de vista formal e material.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

a) DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROJETO DE LEI

Do ponto de vista FORMAL, verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende as normas a respeito de iniciativa, já que proposta pela Chefe do Poder Executivo, a qual a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba em seu artigo 39, § 1º, inciso II, alínea 'c', prevê expressamente a iniciativa privativa para dispor sobre orçamento, senão vejamos:

“Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

(...)

II – disponham sobre:

(...)

c) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos.

Portanto, formalmente tem-se o preenchimento dos requisitos formais para o projeto de Lei.

b) DOS ASPECTOS MATERIAIS DO PROJETO DE LEI

Da perspectiva MATERIAL, necessário analisar as normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam sobre orçamento público.

Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

III – os orçamentos anuais.

Já a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 42 dispõe que:



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Art. 42 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

E o artigo 43 do mesmo diploma normativo, prevê:

Art. 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Em detida análise dos autos, verifica-se às fls. 02/03 que a Fundação Cultural informou a existência de recursos disponíveis, provenientes da Lei Aldir Blanc que prevê auxílio financeiro ao setor cultural.

Desse modo, considerando o disposto nos artigos 165 da Constituição Federal, bem como artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, o Projeto de Lei preenche os requisitos materiais.

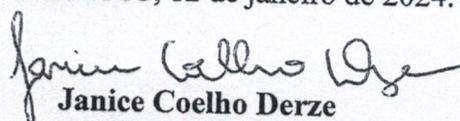
III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela legalidade formal e material do Projeto de Lei que que autoriza a abertura de crédito especial proveniente da Lei Aldir Blanc para acobertar despesas arroladas às fls. 02/03.

Remetam-se os autos para a Secretaria de Governo.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 12 de janeiro de 2024.


Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso**



Despacho – Proc. nº 201/2024

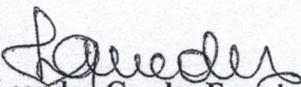
Em face ao requerimento da **Fundação Cultural de Ituiutaba-FCI**, que enviou para análise a Minuta de Lei para abertura de crédito especial para acobertar despesas com a execução dos recursos destinados pela Lei Federal nº 14.399 de 08/07/2022-**PNAB- Política Nacional Aldir Blanc**.

Tendo em vista o Plano Anual de Aplicação dos Recursos, o extrato constando o recebimento do recurso às fls.7, e, considerando o parecer de nº 027/2024, exarado pela Procuradoria Geral que após análise, opinou pela legalidade formal e material do Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial proveniente da Lei Aldir Blanc para acobertar as despesas constantes às fls.02 e 03.

Diante disso, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para a abertura de crédito especial, no valor de **R\$ 740.209,37** (setecentos e quarenta reais, duzentos e nove reais e trinta e sete centavos) para possibilitar a execução do PAAR às fls.11 a 16 da Política Nacional Aldir Blanc.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba